



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI MUNICIPAL Nº 441/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAPROPRIAR IMÓVEL URBANO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ, MARIA LUCIVANE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a desapropriar imóvel urbano abaixo discriminado com o intuito de promover a abertura de vias e logradouros públicos.

I – O imóvel objeto desta Lei situa-se na Rua Professor João Leôncio, nº 665, Centro, Pacujá/CE., possuindo 06:00m(seis metros) de frente com 31:00m(trinta e um metros) de fundos; Limitando-se ao leste com a Rua Professor João Leôncio, ao oeste com terreno pertencente ao Município de Pacujá, ao norte com um imóvel pertencente a Manoel Moésio Lopes e ao sul com terreno pertencente ao Município (confluência com a Rua Maria Nepomuceno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral vigente do Município;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas ficam as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Maria Lucivane de Souza
MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá